

N.º 7  
DATA:02/12/2008

## CIRCULAR INFORMATIVA

**PARA: Para todos os serviços do SNS**

Assunto: Revogação

Tendo surgido dúvidas sobre os procedimentos a adoptar na sequência da entrada em vigor do Despacho n.º 28356/2008 de S. Exa o Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2008, informa-se o seguinte:

- a) A revogação do Despacho n.º 5/95 de 25/1 do Senhor Ministro da Saúde, alterado pelo Despacho 14 392/2001 de 19/7, operada pelo Despacho n.º 28356/2008, implica a cessação da obrigatoria de aquisição centralizada de derivados de plasma humano;
- b) O facto de as aquisições de derivados do plasma humano se processarem, neste momento, por aplicação de uma prorrogação do concurso público n.º 9/2000 permite que as instituições, possam, desde já, adquirir fora do âmbito e das condições estabelecidas pela adjudicação das propostas apresentadas no âmbito deste concurso;
- c) A ACSS abriu um procedimento, sob a forma de concurso público, n.º 2008/9, para proceder à aquisição centralizada de Produtos Derivados do Plasma Humano às Instituições e Serviços do Sector Público Administrativo (SPA) e Sector Público Empresarial (SPE) do Serviço Nacional de Saúde e entidades dependentes do Ministério da Saúde". A existência de um concurso centralizado pressupõe a aquisição de determinadas quantidades e cria, após a adjudicação, o direito dos concorrentes a fornecerem as quantidades adjudicadas, pelo que as instituições podem vir a ficar vinculadas às quantidades e condições adjudicadas no âmbito daquele procedimento;
- d) Assim, as instituições que procedam a encomendas até à adjudicação do concurso 2008/9 devem ter em consideração o calendário previsível da ACSS e as quantidades que estimam consumir com vista a evitar constrangimentos e responsabilidades futuras no âmbito deste procedimento.

O Presidente do Conselho Directivo

  
(Manuel Teixeira)